Notificação prévia de uma concentração

(Processo M.10579 — PON HOLDINGS / AUTOHAUS ADELBERT MOLL / FLEXXDRIVE)

Processo suscetível de beneficiar do procedimento simplificado

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(2022/C 193/05)

1. Em 2 de maio de 2022, a Comissão recebeu a notificação de um projeto de concentração nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([1]).

Esta notificação diz respeito às seguintes empresas:

— Pon Holding Germany GmbH («Pon Holding», Alemanha), pertencente ao grupo Pon,

— Timm Moll (Alemanha),

— Pon Luxury Cars GmbH («PLC», Alemanha), pertencente ao grupo Pon,

— Autohaus Adelbert Moll GmbH & Co. KG («Autohaus Moll», Alemanha), controlada por Timm Moll,

— FlexxDrive GmbH («FlexxDrive», Alemanha), controlada por Timm Moll.

A Pon Holding e Timm Moll vão adquirir, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), e do artigo 3.º, n.º 4, do Regulamento das Concentrações, o controlo conjunto da PLC, da Autohaus Moll e da FlexxDrive.

A concentração é efetuada mediante aquisição de ações.

2. As atividades das empresas em causa são as seguintes:

— O grupo Pon opera numa série de mercados, desde veículos de passageiros e comerciais e bicicletas, passando pela construção de estradas e máquinas de terraplenagem, geradores e soluções totais para o setor dos transportes marítimos,

— Timm Moll é uma pessoa singular residente em Dusseldórfia, Alemanha. As suas atividades empresariais centram-se no setor automóvel e concentram-se na Autohaus Moll e na FlexxDrive,

— A PLC é um concessionário de automóveis de luxo, com sede em Colónia, Alemanha,

— A Autohaus Moll é um concessionário de automóveis multimarcas implantado em Dusseldórfia e Hanôver, na Alemanha, e nas suas imediações,

— A FlexxDrive é uma empresa ativa no setor do aluguer de automóveis de curta duração na Alemanha.

3. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada pode ser abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das Concentrações. Reserva-se, contudo, o direito de tomar uma decisão definitiva sobre este ponto.

4. De acordo com a Comunicação da Comissão relativa a um procedimento simplificado para o tratamento de certas concentrações nos termos do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([2]), o referido processo é suscetível de beneficiar do procedimento previsto na comunicação.

([1]) JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das Concentrações»).
([2]) JO C 366 de 14.12.2013, p. 5.

5. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projeto de concentração em causa.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias a contar da data da presente publicação, indicando sempre a seguinte referência:

M.10579 — PON HOLDINGS / AUTOHAUS ADELBERT MOLL / FLEXXDRIVE

As observações podem ser enviadas à Comissão por correio eletrónico, por fax ou por correio postal. Utilize os seguintes elementos de contacto:

Endereço eletrónico: COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu

Fax +32 22964301

Endereço postal:

Comissão Europeia
Direção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
1049 Bruxelles/Brussel
BELGIQUE/BELGIË